



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Nº 2015.05.27.1

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, mediante Pregão, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADOR(A) DA DESPESA:** Desirée de Sá Barreto Diaz Gino – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

c) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0005.2.075.0000	3.3.90.30.00

d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos serão entregues no prazo máximo de 05 Dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha/CE, ao final firmado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 de Junho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Rua Princesa Isabel, nº 187, Centro, Barbalha/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “menor preço por Lote”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PREGÃO N.º 2015.05.27.1

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Barbalha

PREGÃO N.º 2015.05.27.1

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2015.05.27.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2015.05.27.1.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”. No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Barbalha se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para o Lote.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo,



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias/Fundos competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria/Fundo, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica da Comissão de Licitação.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de avisos dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado seu extrato nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2015, a contar da data de assinatura.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer as disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer as disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 187, Centro, Barbalha – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os produtos objetos da licitação não excluem a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do mesmo.

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de todos os impostos pertinentes;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barbalha – CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)2101-1919.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser adquiridas junto a sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Rua Princesa Isabel, nº 187, Centro, Barbalha - CE, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser paga junto ao Setor de Tributos, por intermédio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se aos custos reprográficos do referido Edital e seus anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)2101-1919.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto (Orçamento Básico)

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Proposta Padronizada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Barbalha – CE, 27 de Maio de 2015.

José Ednaldo da Silva
Pregoeiro(a) Oficial



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Garantir a regularidade das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : I - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido acético 2% 1000 ml	L	150	18,50	2.775,00
0002	Ácido acético 3% 1000 ml	L	20	20,00	400,00
0003	Ácido acético 5% 1000 ml	L	40	20,50	820,00
0004	Ácido peracético 1000 ml	L	60	94,00	5.640,00
0005	Ácido peracético 5000 ml	GL	60	450,00	27.000,00
0006	Álcool etílico 70% 1000 ml	L	1308	6,50	8.502,00
0007	Álcool gel 1000 ml	L	240	12,70	3.048,00
0008	Álcool gel 500 ml	UND	120	6,35	762,00
0009	Álcool iodado 0,1% 1000 ml	L	336	15,00	5.040,00
0010	Álcool iodado 0,5% 1000 ml	L	312	13,80	4.305,60
0011	Água oxigenada 1000 ml	L	300	5,70	1.710,00
0012	Álcool absoluto 99,5% 1000 ml	L	240	8,60	



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

					2.064,00
0013	Alcool absoluto 99,9% 1000 ml	L	612	9,25	5.661,00
0014	Degermante clorexidina 2% 1000 ml	L	260	16,75	4.355,00
0015	Degermante clorexidina 4% 1000 ml	L	240	24,50	5.880,00
0016	Eter comercial 1000 ml	L	60	30,00	1.800,00
0017	Formol liquido 10% 1000 ml	L	30	12,00	360,00
0018	Formol liquido 37% 1000 ml	L	100	16,50	1.650,00
0019	Gel para eletrocardiograma 1000ml	L	84	8,00	672,00
0020	Gel para eletrocardiograma 5000 ml	GL	60	21,00	1.260,00
0021	Gel para ultrassonografia 1000 ml	L	21	8,10	170,10
0022	Gel para ultrassonografia 5000 ml	GL	37	21,00	777,00
0023	Glutaraldeido 14 dias 1000 ml	L	30	12,12	363,60
0024	Glutaraldeido 14 dias 5000 ml	GL	13	57,00	741,00
0025	Glutaraldeido 28 dias 1000 ml	L	25	15,00	375,00
0026	Glutaraldeido 28 dias 5000 ml	GL	40	61,00	2.440,00
0027	Iodopovidona solução aguosa (P.V.P.I Tópico) 1000 ml	L	230	24,00	5.520,00
0028	Iodopovidona solução c/ tesoativos(P.V.P.I Degermante) 1000ml	L	200	25,00	5.000,00
0029	Loção oleosa a base de A.G.E. e T.G.M. 100 ml	UND	30	6,40	192,00
0030	Loção oleosa a base de A.G.E. e T.G.M. 200 ml	UND	30	10,00	300,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0031	Óleo de canola 1000 ml	L	100	15,00	1.500,00
0032	P.V.P.I Alcoólico 1000 ml	L	200	16,00	3.200,00
0033	P.V.P.I Tintura 1000 ml	L	70	51,00	3.570,00
0034	Sabão antiseptico 1000 ml	L	400	8,00	3.200,00
0035	Sabão antisséptico 5000 ml	GL	80	16,70	1.336,00
0036	Solução de iodo 2% (LUGOL) 1000 ml	L	80	94,00	7.520,00
0037	Solução de iodo 5% (LUGOL) 1000 ml	L	30	160,00	4.800,00
0038	Germério 1000 ml	L	60	11,00	660,00
0039	Germério 5000 ml	GL	200	10,50	2.100,00
Total:					127.469,30

Lote : II - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Soro Fisiológico 0,9% ampola c/ 100ml	UND	1752	4,50	7.884,00
0002	Soro Fisiológico 0,9% ampola c/ 250ml	UND	6912	4,70	32.486,40
0003	Soro Fisiológico 0,9% ampola c/ 500ml	UND	2040	5,30	10.812,00
0004	Soro Glico-fisiológico ampola c/ 250ml	UND	250	4,70	1.175,00
0005	Soro Glico-fisiológico ampola c/ 500ml	UND	624	5,80	3.619,20
0006	Soro Glicosado 5% ampola c/ 100m	UND	1300	3,50	4.550,00
0007	Soro Glicosado 5% ampola c/ 250ml	UND	1550	4,70	7.285,00
0008	Soro Glicosado 5% ampola c/ 500ml	UND	2856	5,80	16.564,80
0009	Soro com Ringer Lactado ampola c/ 500ml	UND	50	5,90	295,00
Total:					84.671,40



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

Lote : III - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Agulha descartável 12X4,5 cx/100	CX	200	10,50	2.100,00
0002	Agulha descartável 13X3 cx/100	CX	200	10,50	2.100,00
0003	Agulha descartável 13X4,5 cx/100	CX	400	10,50	4.200,00
0004	Agulha descartável 20X5,5 cx/100	CX	700	10,50	7.350,00
0005	Agulha descartável 25X6,0 cx/100	CX	28	10,50	294,00
0006	Agulha descartável 25X7 cx/100	CX	687	10,50	7.213,50
0007	Agulha descartável 25X8,0 cx/100	CX	65	10,50	682,50
0008	Agulha descartável 30X7,0 cx/100	CX	39	10,50	409,50
0009	Agulha descartável 30X8,0 cx/100	CX	3	10,50	31,50
0010	Agulha descartável 40X12 cx/100	CX	54	10,50	567,00
0011	Agulha descartável 40X16 cx/100	CX	36	10,50	378,00
0012	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 4 MM calibre: 0,25 MM (31). Caixa com 100 Unidades	CX	10	149,60	1.496,00
0013	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 5 MM calibre: 0,25 MM (31). Caixa com 100 Unidades	CX	25	149,60	3.740,00
0014	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 8 MM calibre: 0,25 MM (31). Caixa com 100 Unidades	CX	20	149,60	2.992,00
0015	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 12,7 MM calibre: 0,25 MM (31). Caixa com 100 Unidades	CX	5	149,60	748,00
0016	Equipo macrogotas	UND	2250	1,55	3.487,50
0017	Equipo macrogotas c/ elastômero	UND	700	1,25	875,00
0018	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	UND	700	2,30	



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

					1.610,00
0019	Equipo microgotas	UND	1500	2,30	3.450,00
0020	Equipo para transfusão de sangue	UND	250	5,70	1.425,00
0021	Lancetas esterilizadas cx/100	CX	1000	9,00	9.000,00
0022	Scalp N° 21	UND	1500	0,27	405,00
0023	Scalp N°19	UND	1500	0,24	360,00
0024	Scalp N°23	UND	1500	0,26	390,00
0025	Scalp N°25	UND	1500	0,28	420,00
0026	Scalp N°27	UND	1500	0,34	510,00
0027	Seringa de 0,3CC c/ agulha 08X0,3 ultra fina para insulina c/ 10	UND	780	53,00	41.340,00
0028	Seringa de 0,5CC c/ agulha 08X0,3 ultra fina para insulina c/ 10	UND	780	53,00	41.340,00
0029	Seringa de 1 ml s/agulha	UND	7800	0,16	1.248,00
0030	Seringa de 10 ml s/agulha	UND	6500	0,50	3.250,00
0031	Seringa de 1 ml p/ insulina c/ agulha curta de 8,0X0,3mm	UND	15600	0,59	9.204,00
0032	Seringa de 1ml c/ agulha 13X3,8	UND	26000	0,53	13.780,00
0033	Seringa de 1ml p/ insulina c/ agulha 12X4,5	UND	13000	0,50	6.500,00
0034	Seringa de 1ml p/ insulina c/ agulha 13X4,5	UND	125000	0,45	56.250,00
0035	Seringa de 20 ml s/agulha	UND	6500	0,20	1.300,00
0036	Seringa de 20ml c/ agulha 25x7	UND	28900	0,50	14.450,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0037	Seringa de 20ml c/ agulha 25x8	UND	13000	0,60	7.800,00
0038	Seringa de 3 ml s/agulha	UND	38000	0,15	5.700,00
0039	Seringa de 3ml c/ agulha 13x4,5	UND	2500	0,22	550,00
0040	Seringa de 3ml c/ agulha 20x5,5	UND	2500	0,23	575,00
0041	Seringa de 3ml c/ agulha 25x7	UND	27700	0,24	6.648,00
0042	Seringa de 5 ml s/agulha	UND	11000	0,15	1.650,00
0043	Seringa de 5ml c/ agulha 25x7	UND	10800	0,24	2.592,00
0044	Seringa de 60 ml s/agulha bico slip	UND	1500	3,30	4.950,00
0045	Seringa de 60 ml s/agulha luerlok	UND	1500	4,00	6.000,00
0046	Seringa de 10ml c/ agulha 25x7	UND	30300	0,34	10.302,00
0047	Seringa insulina 1CC c/ag 08x3mm ultra fina para insulina c/ 10	PCT	1300	53,00	68.900,00
0048	Equipo microgotas c/ injetor lateral	UND	700	2,80	1.960,00
Total:					362.523,50

Lote : IV - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Algodão hidrófilo 250gr	PCT	400	6,90	2.760,00
0002	Algodão hidrófilo 500gr	PCT	500	13,80	6.900,00
0003	Algodão hidrófilo em bola 100g	PCT	120	3,90	468,00
0004	Algodão hidrófilo em bola 95g	PCT	300	3,80	1.140,00
0005	Algodão hidrófilo em bola 25g	PCT	200	2,30	460,00
0006	Algodão hidrófilo em bola 50g	PCT	250	1,80	450,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0007	Atadura de crepom 10x3,0m pc/12	PCT	132	11,00	1.452,00
0008	Atadura de crepom 12x3,0m pc/12	PCT	1000	13,90	13.900,00
0009	Atadura de crepom 12x4,5m pc/12	PCT	264	15,00	3.960,00
0010	Atadura de crepom 15x3,0m pc/12	PCT	264	16,00	4.224,00
0011	Atadura de crepom 15x4,5m pc/12	PCT	800	17,40	13.920,00
0012	Atadura de crepom 20x4,5m pc/12	PCT	800	27,30	21.840,00
0013	Atadura de crepom 25x4,5m pc/12	PCT	50	29,00	1.450,00
0014	Atadura de crepom 30x4,5m pc/12	PCT	50	36,00	1.800,00
0015	Atadura de crepom 6x3,0m pc/12	PCT	132	6,95	917,40
0016	Atadura de crepom 6x4,5m pc/12	PCT	132	7,55	996,60
0017	Atadura de crepom 8x3,0m pc/12	PCT	132	9,30	1.227,60
0018	Atadura de crepom 8x4,5m pc/12	PCT	132	10,00	1.320,00
0019	Curativo c/ alginato de cálcio 10x10	UND	70	26,60	1.862,00
0020	Curativo c/ alginato de cálcio 10x15	UND	70	39,00	2.730,00
0021	Curativo c/ alginato de cálcio 10x20	UND	70	46,00	3.220,00
0022	Curativo c/ alginato de cálcio 15x15	UND	70	45,00	3.150,00
0023	Curativo c/ alginato de cálcio 15x20	UND	70	53,00	3.710,00
0024	Curativo hidrocoloide 05x05	UND	70	12,00	840,00
0025	Curativo hidrocoloide 06x06	UND	50	13,00	650,00
0026	Curativo hidrocoloide 10x10 estéril	PCT	70	28,00	1.960,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0027	Curativo hidrocólicoide 10x15 estéril	UND	70	44,00	3.080,00
0028	Curativo hidrocólicoide 15x15 estéril	UND	70	59,00	4.130,00
0029	Curativo Mediform de Silicone para quelóide	UND	30	346,00	10.380,00
0030	Curativo Mepilex Border Ag de silicone	UND	30	645,00	19.350,00
0031	Curativo Mepilex Border de silicone	UND	30	74,00	2.220,00
0032	Curativo Mepilex Borde Lite de Silicone	UND	30	268,00	8.040,00
0033	Curativo Mepilex Border Sacrum de Silicone	UND	30	558,00	16.740,00
0034	Creme Barreira Protetora para a pele exposta ao Conteúdo Intestinal, Urina e possível inflamações causadas pela ostomia. 60 mL	FR	30	79,60	2.388,00
0035	Fita micropore 2,5cmx10m cor da pele	UND	400	4,10	1.640,00
0036	Gaze em compressa 7,5x7,5 c/500	PCT	2500	10,90	27.250,00
0037	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 - estéril 09 fios	PCT	1560	0,70	1.092,00
0038	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 - estéril 11 fios	PCT	650	0,55	357,50
0039	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 - estéril 13 fios	PCT	650	0,70	455,00
0040	Gaze tipo queijo 91x50	RL	200	27,50	5.500,00
0041	Gaze tipo queijo 91x60	RL	150	30,00	4.500,00
0042	Gaze tipo queijo 91x91	RL	150	34,00	5.100,00
0043	Hidrogel com alginato 25g	BIS	50	34,00	1.700,00
0044	Hidrogel com alginato 30g	BIS	50	40,00	2.000,00
0045	Hidrogel com alginato 85g	BIS	50	70,00	3.500,00
0046	Atadura de crepom 10x4,5m pc/12	PCT	660	12,80	8.448,00
Total:					225.178,10



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

Lote : V - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Fio de algodão -0- c/agcx/ 24	CX	13	60,00	780,00
0002	Fio de algodão -0- s/agcx/ 24	CX	65	60,00	3.900,00
0003	Fio de algodão 2-0 c/agcx/ 24	CX	26	60,00	1.560,00
0004	Fio de algodão 2-0 s/agcx/ 24	CX	65	60,00	3.900,00
0005	Fio de algodão 3-0 c/agcx/ 24	CX	130	60,00	7.800,00
0006	Fio de algodão 3-0 s/agcx/ 24	CX	65	60,00	3.900,00
0007	Fio de algodão 4-0 c/agcx/ 24	CX	130	60,00	7.800,00
0008	Fio de algodão 4-0 s/agcx/ 24	CX	65	60,00	3.900,00
0009	Fio de algodão 5-0 c/agcx/ 24	CX	130	60,00	7.800,00
0010	Fio de nylon -0- c/agcx/24	CX	13	50,00	650,00
0011	Fio de nylon 2-0 c/agcx/24	CX	26	51,00	1.326,00
0012	Fio de nylon 2-0 s/agcx/24	CX	65	50,00	3.250,00
0013	Fio de nylon 3-0 c/agcx/24	CX	26	51,00	1.326,00
0014	Fio de nylon 3-0 s/agcx/24	CX	65	51,00	3.315,00
0015	Fio de nylon 4-0 c/agcx/24	CX	26	51,00	1.326,00
0016	Fio de nylon 4-0 s/agcx/24	CX	65	51,00	3.315,00
0017	Fio de nylon 5-0 c/agcx/24	CX	65	50,00	3.250,00
0018	Fio de nylon 6-0 c/agcx/24	CX	65	51,00	



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

					3.315,00
0019	Papel grau cirúrgico 10x100	RL	40	55,00	2.200,00
0020	Papel grau cirúrgico 12x100	RL	40	80,00	3.200,00
0021	Papel grau cirúrgico 13x25	RL	40	38,00	1.520,00
0022	Papel grau cirúrgico 15x100	RL	10	85,00	850,00
0023	Papel grau cirúrgico 18x100	RL	10	102,00	1.020,00
0024	Papel grau cirúrgico 20x100	RL	10	108,00	1.080,00
0025	Papel grau cirúrgico 22x100	RL	10	130,00	1.300,00
0026	Papel grau cirúrgico 25x100	RL	10	151,00	1.510,00
0027	Papel grau cirúrgico 30x100	RL	10	168,00	1.680,00
0028	Papel grau cirúrgico 35x100	RL	10	195,00	1.950,00
0029	Papel grau cirúrgico 40x100	RL	10	208,00	2.080,00
0030	Papel grau cirúrgico 50x100	RL	10	347,00	3.470,00
0031	Papel grau cirúrgico 5x100	RL	40	28,00	1.120,00
0032	Papel grau cirúrgico 8x100	RL	40	40,00	1.600,00
0033	Envelope Auto-selante de Papel grau cirúrgico, Tamanho 07x26 cm. Caixa com 200 Und	CX	80	41,00	3.280,00
0034	Envelope Auto-selante de Papel grau cirúrgico, Tamanho 09x16 cm. Caixa com 200 Und	CX	60	29,90	1.794,00
0035	Papel Kraft c/100mt	RL	20	70,00	1.400,00
0036	Papel Kraft c/100mt 80x40	RL	20	70,00	1.400,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0037	Papel lençol 50 x 50	UND	30	13,00	390,00
0038	Papel lençol 50 x 70	UND	30	16,00	480,00
0039	Papel toalha interfolhado branco pct c/1000 fls	PCT	5000	13,00	65.000,00
0040	Papel toalha interfolhado natural pct c/1000 fls	PCT	3000	9,00	27.000,00
Total:					187.737,00

Lote : VI - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Almotolia 125ml âmbar	UND	130	2,30	299,00
0002	Almotolia 125ml transparente	UND	220	2,60	572,00
0003	Almotolia 250ml âmbar	UND	60	3,10	186,00
0004	Almotolia 250ml transparente	UND	115	3,10	356,50
0005	Almotolia 500ml âmbar	UND	65	4,00	260,00
0006	Almotolia 500ml transparente	UND	100	4,00	400,00
0007	Bolsa de colostomia de peça única de resina transparente, drenável, com feixe (Cliper) c/10 unidades	CX	300	137,00	41.100,00
0008	Bolsa de urostomia de peça única de resina transparente, drenável, com feixe (Cliper)	CX	300	385,00	115.500,00
0009	Bolsa para colostomia descartável 30mm pc/10	PCT	80	10,00	800,00
0010	Bolsa para colostomia descartável 40mm pc/10	PCT	80	10,00	800,00
0011	Bolsa para colostomia descartável 50mm pc/10	PCT	80	10,00	800,00
0012	Bolsa para colostomia descartável 60mm pc/10	PCT	80	10,50	840,00
0013	Cateter tipo óculos para oxigênio	UND	800	2,30	1.840,00
0014	Coletor de material perfuro-contante 03lt	UND	70	3,35	



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

					234,50
0015	Coletor de material perfuro-contante 07lt	UND	400	4,60	1.840,00
0016	Coletor de material perfuro-contante 13lt	UND	600	10,50	6.300,00
0017	Coletor de material perfuro-contante 20lt	UND	100	8,00	800,00
0018	Coletor universal de plástico p/ 80ml	UND	25000	0,70	17.500,00
0019	Coletor universal de plástico p/ 80ml esteril	UND	6500	0,75	4.875,00
0020	Coletor de Urina sistema fechado	UND	3200	14,00	44.800,00
0021	Haste flexivel c/ 100 und	CX	500	2,30	1.150,00
0022	Haste flexivel c/ 75 und	CX	500	1,70	850,00
0023	Pulseira de indentificação na cor branca	UND	1000	0,48	480,00
Total:					242.583,00

Lote : VII - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Esparadrapo 10x4,5m	UND	600	8,50	5.100,00
0002	Esparadrapo 5x4,5m	UND	400	4,60	1.840,00
0003	Indicador Biologico para esterilização a vapo	UND	25	1.785,00	44.625,00
0004	Filme para Ultrasom UPP 110 Type normal 110mmx20m	UND	750	67,00	50.250,00
0005	Fita adesiva hospitalar 16x50	UND	650	3,10	2.015,00
0006	Fita adesiva hospitalar 19x50	UND	820	4,10	3.362,00
0007	Fita métrica c/ 1,5m	UND	60	8,00	480,00
0008	Fita micropore 1,5cmx10m	UND	100	4,00	400,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0009	Fita micropore 10cmx10m	UND	300	16,10	4.830,00
0010	Fita micropore 2,5cmx10m	UND	100	7,00	700,00
0011	Fita micropore 5,0cmx10m	UND	100	8,00	800,00
0012	Fita para autoclave 19x30	UND	375	4,60	1.725,00
0013	Fita para glicemia compatível com o aparelho ACTIVE c/25	CX	260	52,00	13.520,00
0014	Fita para glicemia compatível com o aparelho ACTIVE c/50	CX	221	52,00	11.492,00
0015	Fixador citológico spray 100ml	UND	84	14,00	1.176,00
0016	Lancetas para teste de glicemia. Caixa c/200	CX	200	25,50	5.100,00
0017	Lamina de bisturi nº 10 cx/100	CX	55	25,50	1.402,50
0018	Lamina de bisturi nº 11cx/100	CX	55	25,50	1.402,50
0019	Lamina de bisturi nº 12 cx/100	CX	55	25,50	1.402,50
0020	Lamina de bisturi nº 15 cx/100	CX	55	25,50	1.402,50
0021	Lamina de bisturi nº 20 cx/100	CX	55	25,50	1.402,50
0022	Lamina de bisturi nº 21 cx/100	CX	55	25,50	1.402,50
0023	Lamina de bisturi nº 22 cx/100	CX	55	25,50	1.402,50
0024	Lamina de bisturi nº 23 cx/100	CX	55	25,50	1.402,50
0025	Lamina de bisturi nº 24 cx/100	CX	5	25,50	127,50
0026	Preservativo masculino com lubrificante cx/144	CX	130	77,00	10.010,00
0027	Preservativo masculino sem lubrificante cx/144	CX	81	77,00	6.237,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0028	Protetor solar fator 30 - Frasco c/ 200ml	UND	910	19,00	17.290,00
0029	Protetor solar fator 50 - fraco c/200ml	UND	910	34,00	30.940,00
Total:					223.239,50

Lote : VIII - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Sonda Folley 02 vias nº. 12	UND	800	4,00	3.200,00
0002	Sonda Folley 02 vias nº. 14	UND	800	4,00	3.200,00
0003	Sonda Folley 02 vias nº. 16	UND	800	4,00	3.200,00
0004	Sonda Folley 02 vias nº. 18	UND	800	4,00	3.200,00
0005	Sonda nasoenteral nº. 8	UND	500	45,00	22.500,00
0006	Sonda nasoenteral nº. 12	UND	1000	79,60	79.600,00
0007	Sonda nasogastrica curta nº 06 c/ 10 unid	PCT	6000	1,00	6.000,00
0008	Sonda nasogastrica curta nº 08 c/ 10 unid	PCT	5000	1,00	5.000,00
0009	Sonda nasogastrica curta nº 10 c/ 10 unid	PCT	1000	1,00	1.000,00
0010	Sonda nasogastrica curta nº 12 c/ 10 unid	PCT	1000	1,00	1.000,00
0011	Sonda nasogastrica curta nº 14 c/ 10 unid	PCT	1000	1,20	1.200,00
0012	Sonda nasogastrica curta nº 16 c/ 10 unid	PCT	1000	1,40	1.400,00
0013	Sonda nasogastrica curta nº 18 c/ 10 unid	PCT	1000	1,50	1.500,00
0014	Sonda nasogastrica curta nº 20 c/ 10 unid	PCT	1000	1,80	1.800,00
0015	Sonda nasogastrica longa nº 16 c/ 10 unid	PCT	800	1,70	1.360,00
0016	Sonda nasogastrica longa nº 20 c/ 10 unid	PCT	800	2,50	2.000,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0017	Sonda nasogastrica longa nº 8 c/ 10 unid	PCT	800	1,60	1.280,00
0018	Sonda nasogastrica longa nº12 c/ 10 unid	PCT	800	1,80	1.440,00
0019	Sonda nasogastrica longa nº14 c/ 10 unid	PCT	800	1,30	1.040,00
0020	Sonda nasogastrica longa nº 10 c/ 10 unid	PCT	1000	1,60	1.600,00
0021	Sonda uretral nº. 6 c/ 10 unid	PCT	1000	1,00	1.000,00
0022	Sonda uretral nº 14 c/ 10 unid	PCT	2600	1,00	2.600,00
0023	Sonda uretral nº 08 c/ 10 unid	PCT	800	1,00	800,00
0024	Sonda uretral nº 10 c/ 10 unid	PCT	800	1,00	800,00
0025	Sonda uretral nº 12 c/ 10 unid	PCT	800	1,00	800,00
0026	Sonda uretral nº 16 c/ 10 unid	PCT	800	1,50	1.200,00
0027	Sonda uretral nº 18 c/ 10 unid	PCT	800	1,60	1.280,00
0028	Sonda uretral nº 20 c/ 10 unid	PCT	800	1,90	1.520,00
0029	Tubo de látex nº 204 c/15m	PCT	50	80,00	4.000,00
0030	Tubo de látex nº 200 c/15m	PCT	226	24,00	5.424,00
0031	Tubo de látex nº 202 c/15m	PCT	100	60,00	6.000,00
0032	Tubo de silicone nº 204 c/15m	PCT	100	199,00	19.900,00
0033	Tubo de silicone nº 206 c/15m	PCT	100	200,00	20.000,00
0034	Tubo de silicone nº 202 c/ 15m	PCT	100	189,00	18.900,00
Total:					226.744,00



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

Lote : IX - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Abaixador de língua de madeira pc/100	PCT	750	5,00	3.750,00
0002	Abaixador de língua plástico embalagem individual c/ 100	PCT	130	53,00	6.890,00
0003	Avental descartável manga curta pct c/10	PCT	350	14,00	4.900,00
0004	Avental descartável manga longa pct c/10	PCT	300	19,00	5.700,00
0005	Escova cervical descartável PC/100	PCT	2000	27,00	54.000,00
0006	Espátula de Ayres PC/100	PCT	2000	9,80	19.600,00
0007	Especulo vaginal descartável grande	UND	5000	2,30	11.500,00
0008	Especulo vaginal descartável médio	UND	20000	1,80	36.000,00
0009	Especulo vaginal descartável pequeno	UND	5000	1,80	9.000,00
0010	Touca descartável PC/ 100 c/ elástico	PCT	1000	9,60	9.600,00
0011	Touca descartável PC/ 100 c/ tiras	PCT	400	9,00	3.600,00
0012	Lamina de vidro ponta fosca 26 x 76 cx/50	CX	600	7,50	4.500,00
0013	Lamina de vidro lisa cx/50	CX	800	4,60	3.680,00
0014	Luva cirúrgica esteril nº 6,5	PAR	3000	1,70	5.100,00
0015	Luva cirúrgica esteril nº 7,0	PAR	5000	1,70	8.500,00
0016	Luva cirúrgica esteril nº 7,5	PAR	9000	1,70	15.300,00
0017	Luva cirúrgica esteril nº 8,0	PAR	9000	1,70	15.300,00
0018	Luva cirúrgica esteril nº 8,5	PAR	4000	1,70	



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

					6.800,00
0019	Luva de procedimento extra pequena cx/100 vinil	CX	100	18,00	1.800,00
0020	Luva de procedimento pequena cx/100 vinil	CX	300	18,00	5.400,00
0021	Luva de procedimento média cx/100 vinil	CX	300	18,00	5.400,00
0022	Luva de procedimento grande cx/100 vinil	CX	100	18,00	1.800,00
0023	Luva de procedimento extra pequena cx/100	CX	700	31,00	21.700,00
0024	Luva de procedimento pequena cx/100	CX	2500	31,00	77.500,00
0025	Luva de procedimento média cx/100	CX	4000	31,00	124.000,00
0026	Luva de procedimento grande cx/100	CX	1000	31,00	31.000,00
0027	Luva látex para limpeza grande cano longo	PAR	200	6,50	1.300,00
0028	Luva látex para limpeza média cano longo	PAR	200	6,50	1.300,00
0029	Luva látex para limpeza pequena cano longo	PAR	100	6,50	650,00
0030	Luva látex para limpeza grande	PAR	500	6,50	3.250,00
0031	Luva látex para limpeza média	PAR	1500	9,00	13.500,00
0032	Luva látex para limpeza pequena	PAR	1000	8,90	8.900,00
0033	Mascara descartável bico de pato c/100	CX	500	5,35	2.675,00
0034	Mascara descartável com elastico filtro c/100	CX	500	17,00	8.500,00
0035	Mascara descartável com elástico pc/100	CX	500	17,00	8.500,00
0036	Mascara descartável com elástico pc/50	CX	1200	7,40	8.880,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0037	Mascara descartável N95	UND	500	6,30	3.150,00
0038	Mascara retangular c/tiras cx/100	CX	260	6,90	1.794,00
0039	Pinça de Cherron descartável	UND	60000	1,50	90.000,00
0040	Porta lamina de plástico para 3 lâminas	UND	1000	0,47	470,00
0041	Porta lamina de plástico para 5 lâminas	UND	2100	0,89	1.869,00
Total:					647.058,00

Lote : X - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Ambu com mascara adolescente	KIT	20	145,00	2.900,00
0002	Ambu com mascara adulto	KIT	6	145,00	870,00
0003	Ambu com mascara adulto e reservatório	KIT	20	225,00	4.500,00
0004	Ambu com mascara infantil	KIT	20	110,00	2.200,00
0005	Ambu com mascara neonatal	KIT	20	110,00	2.200,00
0006	Aparedeira em cunha inox	UND	13	80,00	1.040,00
0007	Aparelho de inalação simples com uma saída	UND	34	160,00	5.440,00
0008	Aparelho de pressão adolescente	UND	50	55,00	2.750,00
0009	Aparelho de pressão adulto	UND	50	55,00	2.750,00
0010	Aparelho de pressão infantil	UND	13	55,00	715,00
0011	Aparelho de pressão neonatal	UND	50	55,00	2.750,00
0012	Cabo para bisturi nº03	UND	13	8,00	104,00
0013	Cabo para bisturi nº04	UND	13	8,00	104,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0014	Cuba redonda 08 x 4cm inox	UND	50	10,00	500,00
0015	Cuba redonda 10 x 5cm inox	UND	50	20,00	1.000,00
0016	Cuba redonda 13,5 x 5cm inox	UND	32	30,00	960,00
0017	Cuba rim inox	UND	6	43,00	258,00
0018	Estetoscopio de Pinard	UND	6	33,00	198,00
0019	Estetoscopio duplo adulto	UND	82	47,00	3.854,00
0020	Fluxometro mas medidas; 13mm, 152mm, 175mm, corpo em latão cromado	UND	20	75,00	1.500,00
0021	Gelo reutilizável 200ml	UND	80	16,00	1.280,00
0022	Gelo reutilizável 500ml	UND	80	24,00	1.920,00
0023	Lanterna clinica em alumínio com duas pilhas 1,5V	UND	25	10,00	250,00
0024	Lâmpada para laringoscópo	UND	65	33,00	2.145,00
0025	Lâmpada para foco fria	UND	60	70,00	4.200,00
0026	Maleta plástica de primeiros socorros	UND	10	34,00	340,00
0027	Martelo de reflexo	UND	7	44,00	308,00
0028	Mascara de aerosol adulto	KIT	260	6,00	1.560,00
0029	Mascara de aerosol infantil	KIT	260	6,00	1.560,00
0030	Micronebulizador p/ ar comp. Adulto	KIT	65	17,00	1.105,00
0031	Micronebulizador p/ ar comp. Infantil	KIT	65	17,00	1.105,00
0032	Monitor de glicemia	UND	11	60,00	660,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0033	Oftalmoscopio	UND	30	680,00	20.400,00
0034	Olivas para estetoscópio	PAR	130	5,00	650,00
0035	Oto-oftalmoscopio	UND	10	1.480,00	14.800,00
0036	Otoscopio	UND	10	438,90	4.389,00
0037	Pera para tensiometro	UND	39	5,00	195,00
0038	Tensiometro de coluna de mercúrio de mesa adulto	UND	2	800,00	1.600,00
0039	Tensiometro de coluna de mercúrio para obeso	UND	2	750,00	1.500,00
0040	Termômetro c/ cabo extensor	UND	120	70,00	8.400,00
0041	Termometro clinico	UND	124	9,00	1.116,00
0042	Termometro clinico digital	UND	200	14,00	2.800,00
0043	Termômetro Infravermelho(-50° a1000°C)	UND	2	180,00	360,00
0044	Caixa de vacina com termometro digital embutido	UND	2	390,00	780,00
0045	Termômetro para estufa -10° + 260°	UND	20	90,00	1.800,00
Total:					111.816,00

Lote : XI - Material de Laboratório

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Lâmina microscopia 26 x 76 MM Ponta fosca caixa 50 unidades	CX	40	12,00	480,00
0002	Laminula 24 X 32	UND	250	7,70	1.925,00
0003	Etiquetas para lâminas ponta fosca 4011/4012 50.8x101.6 MM	CX	1	48,45	48,45
0004	Parafina histológica	UND	96	28,90	2.774,40
0005	Pipeta de Pasteur em Pe-LD Brand de 5mL	UND	12	2,72	32,64



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0006	Pipeta de Pasteur em Pe-LD Brand de 10mL	UND	12	4,30	51,60
0007	Pipeta de Pasteur em Pe-LD Brand de 500mL	UND	12	61,00	732,00
0008	Pipeta de Pasteur em Pe-LD Brand de 1 L	UND	12	144,90	1.738,80
0009	Pipeta de vidro 05mL	UND	12	5,20	62,40
0010	Pipetadores de plastico para pipetas de 25mL	UND	12	9,99	119,88
0011	Placa de petri em vidro fundo plano - parede simpres com 1,2 MM de espessura formato 100 x 20 M	UND	12	6,99	83,88
0012	Placa de petri em vidro fundo plano - parede simpres com 1,2 MM de espessura - formato 60 x 15 M	UND	12	6,69	80,28
0013	proveta em polipropileno de 1 L	UND	12	79,30	951,60
0014	proveta em Polipropileno de 10MI	UND	12	15,90	190,80
0015	proveta em Polipropileno de 500MI	UND	12	43,45	521,40
0016	proveta em Polipropileno de 5MI	UND	12	7,80	93,60
0017	Vidro de Bálsamo do canadá líquido 100 mL	UND	12	44,90	538,80
0018	Xilol Pa 1000 mL	L	480	53,80	25.824,00
0019	Tubo de ensaio 5 ml	UND	100	23,45	2.345,00
0020	Balsamo do canadá 1mL	UND	6000	0,97	5.820,00
0021	Cassetes histológicos com tampo para fechamento com uma único movimento e abertura na parte frontal, com orificios em formato quadrado, com dimensões de 0,8MM x 0,8 MM	CX	8	145,00	1.160,00
0022	Cesto tipo berço para corar lâminas	UND	2	134,00	268,00
0023	Eosina Amarela em pó 25 g	GR	600	44,50	26.700,00
0024	Frasco conta gotas em vidro alcalino âmbar 125 mL	UND	1	51,00	51,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0025	Glicerina 1000 mL	L	10	42,00	420,00
0026	Kit corante panótico rápido 3/500ml	KIT	1	80,00	80,00
0027	Bandeija Inox Retangular 22 x 12 x 1,5	UND	100	130,00	13.000,00
0028	óculos de proteção em acrílico	UND	2	11,00	22,00
0029	óleo de imersão para microscopia ótica fr c/ 100ml	FR	1	28,40	28,40
0030	papel filtro qualitativo 15 Cm c/100 Unid	PCT	100	26,30	2.630,00
0031	papel filtro qualitativo 40x40 Cm	UND	200	1,20	240,00
0032	pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 0,25 ml	UND	50	1,90	95,00
0033	pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 2,5 l	UND	50	23,20	1.160,00
0034	pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 3 l	UND	30	27,50	825,00
0035	pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 500 ml	UND	30	7,29	218,70
0036	pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 6 l	UND	30	57,75	1.732,50
0037	pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 10 litro	UND	5	109,00	545,00
0038	Pote plástico tipo tambor de 60 Litros	UND	1	192,80	192,80
0039	Saco Plastico transparente de 1 kg	UND	200	19,48	3.896,00
Total:					97.678,93

Lote : XII - Material Médico Hospitalar uso em nutrição enteral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Frasco para nutrição enteral produzido material plástico descartável, com capacidade para 300ml.	UND	30000	2,85	85.500,00
0002	Equipo descartável, estéril, para infusão, controle e fluxo e dosagem de soluções enteral.	UND	30000	2,30	69.000,00
Total:					154.500,00



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 2.691.198,73 (dois milhões seiscentos e noventa e um mil cento e noventa e oito reais e setenta e três centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0005.2.2075.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

José Ednaldo da Silva
Pregoeiro Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.6.1)
Pregão nº 2015.05.27.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.6.2)
Pregão nº 2015.05.27.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.6.3)
Pregão nº 2015.05.27.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2015.05.27.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : I - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido acético 2% 1000 ml	L	150			
0002	Ácido acético 3% 1000 ml	L	20			
0003	Ácido acético 5% 1000 ml	L	40			
0004	Ácido peracetico 1000 ml	L	60			
0005	Ácido peracetico 5000 ml	GL	60			
0006	Ácool etílico 70% 1000 ml	L	1308			
0007	Ácool gel 1000 ml	L	240			
0008	Ácool gel 500 ml	UND	120			
0009	Ácool iodado 0,1% 1000 ml	L	336			
0010	Ácool iodado 0,5% 1000 ml	L	312			
0011	Água oxigenada 1000 ml	L	300			
0012	Álcool absoluto 99,5% 1000 ml	L	240			
0013	Álcool absoluto 99,9% 1000 ml	L	612			
0014	Degermante clorexidina 2% 1000 ml	L	260			
0015	Degermante clorexidina 4% 1000 ml	L	240			
0016	Eter comercial 1000 ml	L	60			
0017	Formol liquido 10% 1000 ml	L	30			
0018	Formol liquido 37% 1000 ml	L	100			
0019	Gel para eletrocardiograma 1000ml	L	84			
0020	Gel para eletrocardiograma 5000 ml	GL	60			
0021	Gel para ultrassonografia 1000 ml	L	21			
0022	Gel para ultrassonografia 5000 ml	GL	37			
0023	Glutaraldeido 14 dias 1000 ml	L	30			
0024	Glutaraldeido 14 dias 5000 ml	GL	13			
0025	Glutaraldeido 28 dias 1000 ml	L	25			
0026	Glutaraldeido 28 dias 5000 ml	GL	40			
0027	Iodopovidona solução aguosa (P.V.P.I Tópico) 1000 ml	L	230			
0028	Iodopovidona solução c/ tesoativos(P.V.P.I Degermante) 1000ml	L	200			
0029	Loção oleosa a base de A.G.E. e T.G.M. 100 ml	UND	30			
0030	Loção oleosa a base de A.G.E. e T.G.M. 200 ml	UND	30			
0031	Óleo de canola 1000 ml	L	100			
0032	P.V.P.I Alcoólico 1000 ml	L	200			
0033	P.V.P.I Tintura 1000 ml	L	70			
0034	Sabão antiseptico 1000 ml	L	400			
0035	Sabão antisséptico 5000 ml	GL	80			
0036	Solução de iodo 2% (LUGOL) 1000 ml	L	80			
0037	Solução de iodo 5% (LUGOL) 1000 ml	L	30			
0038	Germério 1000 ml	L	60			
0039	Germério 5000 ml	GL	200			
Total:						



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

Lote : II - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Soro Fisiológico 0,9% ampola c/ 100ml	UND	1752			
0002	Soro Fisiológico 0,9% ampola c/ 250ml	UND	6912			
0003	Soro Fisiológico 0,9% ampola c/ 500ml	UND	2040			
0004	Soro Glico-fisiológico ampola c/ 250ml	UND	250			
0005	Soro Glico-fisiológico ampola c/ 500ml	UND	624			
0006	Soro Glicosado 5% ampola c/ 100ml	UND	1300			
0007	Soro Glicosado 5% ampola c/ 250ml	UND	1550			
0008	Soro Glicosado 5% ampola c/ 500ml	UND	2856			
0009	Soro com Ringer Lactado ampola c/ 500ml	UND	50			
Total:						

Lote : III - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Agulha descartável 12X4,5 cx/100	CX	200			
0002	Agulha descartável 13X3 cx/100	CX	200			
0003	Agulha descartável 13X4,5 cx/100	CX	400			
0004	Agulha descartável 20X5,5 cx/100	CX	700			
0005	Agulha descartável 25X6,0 cx/100	CX	28			
0006	Agulha descartável 25X7 cx/100	CX	687			
0007	Agulha descartável 25X8,0 cx/100	CX	65			
0008	Agulha descartável 30X7,0 cx/100	CX	39			
0009	Agulha descartável 30X8,0 cx/100	CX	3			
0010	Agulha descartável 40X12 cx/100	CX	54			
0011	Agulha descartável 40X16 cx/100	CX	36			
0012	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 4 MM calibre: 0,25 MM (31). Caixa com 100 Unidades	CX	10			
0013	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 5 MM calibre: 0,25 MM (31). Caixa com 100 Unidades	CX	25			
0014	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 8 MM calibre: 0,25 MM (31). Caixa com 100 Unidades	CX	20			
0015	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 12,7 MM calibre: 0,25 MM (31). Caixa com 100 Unidades	CX	5			
0016	Equipo macrogotas	UND	2250			
0017	Equipo macrogotas c/ elastômero	UND	700			
0018	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	UND	700			
0019	Equipo microgotas	CX	1500			
0020	Equipo para transfusão de sangue	UND	250			
0021	Lancetas esterilizadas cx/100	CX	1000			
0022	Scalp N° 21	UND	1500			
0023	Scalp N°19	UND	1500			
0024	Scalp N°23	UND	1500			
0025	Scalp N°25	UND	1500			
0026	Scalp N°27	UND	1500			
0027	Seringa de 0,3CC c/ agulha 08X0,3 ultra fina para insulina c/ 10	UND	780			
0028	Seringa de 0,5CC c/ agulha 08X0,3 ultra fina para insulina c/ 10	UND	780			
0029	Seringa de 1 ml s/agulha	UND	7800			
0030	Seringa de 10 ml s/agulha	UND	6500			
0031	Seringa de 1 ml p/ insulina c/ agulha curta de 8,0X0,3mm	UND	15600			



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0032	Seringa de 1ml c/ agulha 13X3,8	UND	26000			
0033	Seringa de 1ml p/ insulina c/ agulha 12X4,5	UND	13000			
0034	Seringa de 1ml p/ insulina c/ agulha 13X4,5	UND	125000			
0035	Seringa de 20 ml s/agulha	UND	6500			
0036	Seringa de 20ml c/ agulha 25x7	UND	28900			
0037	Seringa de 20ml c/ agulha 25x8	UND	13000			
0038	Seringa de 3 ml s/agulha	UND	38000			
0039	Seringa de 3ml c/ agulha 13x4,5	UND	2500			
0040	Seringa de 3ml c/ agulha 20x5,5	UND	2500			
0041	Seringa de 3ml c/ agulha 25x7	UND	27700			
0042	Seringa de 5 ml s/agulha	UND	11000			
0043	Seringa de 5ml c/ agulha 25x7	UND	10800			
0044	Seringa de 60 ml s/agulha bico slip	UND	1500			
0045	Seringa de 60 ml s/agulha luerlok	UND	1500			
0046	Seringa de 10ml c/ agulha 25x7	UND	30300			
0047	Seringa insulina 1CC c/ag 08x3mm ultra fina para insulina c/ 10	PCT	1300			
0048	Equipo microgotas c/ injetor lateral	UND	700			
Total:						

Lote : IV - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Algodão hidrófilo 250gr	PCT	400			
0002	Algodão hidrófilo 500gr	PCT	500			
0003	Algodão hidrófilo em bola 100g	PCT	120			
0004	Algodão hidrófilo em bola 95g	PCT	300			
0005	Algodão hidrófilo em bola 25g	PCT	200			
0006	Algodão hidrófilo em bola 50g	PCT	250			
0007	Atadura de crepom 10x3,0m pc/12	PCT	132			
0008	Atadura de crepom 12x3,0m pc/12	PCT	1000			
0009	Atadura de crepom 12x4,5m pc/12	PCT	264			
0010	Atadura de crepom 15x3,0m pc/12	PCT	264			
0011	Atadura de crepom 15x4,5m pc/12	PCT	800			
0012	Atadura de crepom 20x4,5m pc/12	PCT	800			
0013	Atadura de crepom 25x4,5m pc/12	PCT	50			
0014	Atadura de crepom 30x4,5m pc/12	PCT	50			
0015	Atadura de crepom 6x3,0m pc/12	PCT	132			
0016	Atadura de crepom 6x4,5m pc/12	PCT	132			
0017	Atadura de crepom 8x3,0m pc/12	PCT	132			
0018	Atadura de crepom 8x4,5m pc/12	PCT	132			
0019	Curativo c/ alginato de cálcio 10x10	UND	70			
0020	Curativo c/ alginato de cálcio 10x15	UND	70			
0021	Curativo c/ alginato de cálcio 10x20	UND	70			
0022	Curativo c/ alginato de cálcio 15x15	UND	70			
0023	Curativo c/ alginato de cálcio 15x20	UND	70			
0024	Curativo hidrocoloide 05x05	UND	70			
0025	Curativo hidrocoloide 06x06	UND	50			
0026	Curativo hidrocoloide 10x10 estéril	PCT	70			
0027	Curativo hidrocoloide 10x15 estéril	UND	70			
0028	Curativo hidrocoloide 15x15 estéril	UND	70			
0029	Curativo Mediform de Silicone para quelóide	UND	30			
0030	Curativo Mepilex Border Ag de silicone	UND	30			
0031	Curativo Mepilex Border de silicone	UND	30			
0032	Curativo Mepilex Borde Lite de Silicone	UND	30			
0033	Curativo Mepilex Border Sacrum de Silicone	UND	30			
0034	Crema Barreira Protetora para a pele exposta ao Conteúdo Intestinal, Urina e possível inflamações causadas pela ostomia. 60 mL	FR	30			
0035	Fita micropore 2,5cmx10m cor da pele	UND	400			
0036	Gaze em compressa 7,5x7,5 c/500	PCT	2500			



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0037	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 - estéril 09 fios	PCT	1560			
0038	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 - estéril 11 fios	PCT	650			
0039	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 - estéril 13 fios	PCT	650			
0040	Gaze tipo queijo 91x50	RL	200			
0041	Gaze tipo queijo 91x60	RL	150			
0042	Gaze tipo queijo 91x91	RL	150			
0043	Hidrogel com alginato 25g	BIS	50			
0044	Hidrogel com alginato 30g	BIS	50			
0045	Hidrogel com alginato 85g	BIS	50			
0046	Atadura de crepom 10x4,5m pc/12	PCT	660			
Total:						

Lote : V - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Fio de algodão -0- c/agcx/ 24	CX	13			
0002	Fio de algodão -0- s/agcx/ 24	CX	65			
0003	Fio de algodão 2-0 c/agcx/ 24	CX	26			
0004	Fio de algodão 2-0 s/agcx/ 24	CX	65			
0005	Fio de algodão 3-0 c/agcx/ 24	CX	130			
0006	Fio de algodão 3-0 s/agcx/ 24	CX	65			
0007	Fio de algodão 4-0 c/agcx/ 24	CX	130			
0008	Fio de algodão 4-0 s/agcx/ 24	CX	65			
0009	Fio de algodão 5-0 c/agcx/ 24	CX	130			
0010	Fio de nylon -0- c/agcx/24	CX	13			
0011	Fio de nylon 2-0 c/agcx/24	CX	26			
0012	Fio de nylon 2-0 s/agcx/24	CX	65			
0013	Fio de nylon 3-0 c/agcx/24	CX	26			
0014	Fio de nylon 3-0 s/agcx/24	CX	65			
0015	Fio de nylon 4-0 c/agcx/24	CX	26			
0016	Fio de nylon 4-0 s/agcx/24	CX	65			
0017	Fio de nylon 5-0 c/agcx/24	CX	65			
0018	Fio de nylon 6-0 c/agcx/24	CX	65			
0019	Papel grau cirúrgico 10x100	RL	40			
0020	Papel grau cirúrgico 12x100	RL	40			
0021	Papel grau cirúrgico 13x25	RL	40			
0022	Papel grau cirúrgico 15x100	RL	10			
0023	Papel grau cirúrgico 18x100	RL	10			
0024	Papel grau cirúrgico 20x100	RL	10			
0025	Papel grau cirúrgico 22x100	RL	10			
0026	Papel grau cirúrgico 25x100	RL	10			
0027	Papel grau cirúrgico 30x100	RL	10			
0028	Papel grau cirúrgico 35x100	RL	10			
0029	Papel grau cirúrgico 40x100	RL	10			
0030	Papel grau cirúrgico 50x100	RL	10			
0031	Papel grau cirúrgico 5x100	RL	40			
0032	Papel grau cirúrgico 8x100	RL	40			
0033	Envelope Auto-selante de Papel grau cirúrgico, Tamanho 07x26 cm. Caixa com 200 Und	CX	80			
0034	Envelope Auto-selante de Papel grau cirúrgico, Tamanho 09x16 cm. Caixa com 200 Und	CX	60			
0035	Papel Kraft c/100mt	RL	20			
0036	Papel Kraft c/100mt 80x40	RL	20			
0037	Papel lençol 50 x 50	UND	30			
0038	Papel lençol 50 x 70	UND	30			
0039	Papel toalha interfolhado branco pct c/1000 fls	PCT	5000			
0040	Papel toalha interfolhado natural pct c/1000 fls	PCT	3000			
Total:						



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

Lote : VI - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Almotolia 125ml âmbar	UND	130			
0002	Almotolia 125ml transparente	UND	220			
0003	Almotolia 250ml âmbar	UND	60			
0004	Almotolia 250ml transparente	UND	115			
0005	Almotolia 500ml âmbar	UND	65			
0006	Almotolia 500ml transparente	UND	100			
0007	Bolsa de colostomia de peça única de resina transparente, drenável, com feixe (Cliper) c/10 unidades	CX	300			
0008	Bolsa de urostomia de peça única de resina transparente, drenável, com feixe (Cliper)	CX	300			
0009	Bolsa para colostomia descartável 30mm pc/10	PCT	80			
0010	Bolsa para colostomia descartável 40mm pc/10	PCT	80			
0011	Bolsa para colostomia descartável 50mm pc/10	PCT	80			
0012	Bolsa para colostomia descartável 60mm pc/10	PCT	80			
0013	Cateter tipo óculos para oxigênio	UND	800			
0014	Coletor de material perfuro-contante 03lt	UND	70			
0015	Coletor de material perfuro-contante 07lt	UND	400			
0016	Coletor de material perfuro-contante 13lt	UND	600			
0017	Coletor de material perfuro-contante 20lt	UND	100			
0018	Coletor universal de plástico p/ 80ml	UND	25000			
0019	Coletor universal de plástico p/ 80ml esteril	UND	6500			
0020	Coletor de Urina sistema fechado	UND	3200			
0021	Haste flexível c/ 100 und	CX	500			
0022	Haste flexível c/ 75 und	CX	500			
0023	Pulseira de indentificação na cor branca	UND	1000			
Total:						

Lote : VII - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Esparadrapo 10x4,5m	UND	600			
0002	Esparadrapo 5x4,5m	UND	400			
0003	Indicador Biológico para esterilização a vapor	UND	25			
0004	Filme para Ultrassom UPP 110 Type normal 110mmx20m	UND	750			
0005	Fita adesiva hospitalar 16x50	UND	650			
0006	Fita adesiva hospitalar 19x50	UND	820			
0007	Fita métrica c/ 1,5m	UND	60			
0008	Fita micropore 1,5cmx10m	UND	100			
0009	Fita micropore 10cmx10m	UND	300			
0010	Fita micropore 2,5cmx10m	UND	100			
0011	Fita micropore 5,0cmx10m	UND	100			
0012	Fita para autoclave 19x30	UND	375			
0013	Fita para glicemia compatível com o aparelho ACTIVE c/25	CX	260			
0014	Fita para glicemia compatível com o aparelho ACTIVE c/50	CX	221			
0015	Fixador citológico spray 100ml	UND	84			
0016	Lancetas para teste de glicemia. Caixa c/ 200	CX	200			
0017	Lamina de bisturi nº 10 cx/100	CX	55			
0018	Lamina de bisturi nº 11cx/100	CX	55			
0019	Lamina de bisturi nº 12 cx/100	CX	55			
0020	Lamina de bisturi nº 15 cx/100	CX	55			



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0021	Lamina de bisturi nº 20 cx/100	CX	55			
0022	Lamina de bisturi nº 21 cx/100	CX	55			
0023	Lamina de bisturi nº 22 cx/100	CX	55			
0024	Lamina de bisturi nº 23 cx/100	CX	55			
0025	Lamina de bisturi nº 24 cx/100	CX	5			
0026	Preservativo masculino com lubrificante cx/144	CX	130			
0027	Preservativo masculino sem lubrificante cx/144	CX	81			
0028	Protetor solar fator 30 - Frasco c/ 200ml	UND	910			
0029	Protetor solar fator 50 - fraco c/200ml	UND	910			
Total:						

Lote : VIII - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Sonda Folley 02 vias nº. 12	UND	800			
0002	Sonda Folley 02 vias nº. 14	UND	800			
0003	Sonda Folley 02 vias nº. 16	UND	800			
0004	Sonda Folley 02 vias nº. 18	UND	800			
0005	Sonda nasoenteral nº. 8	UND	500			
0006	Sonda nasoenteral nº. 12	UND	1000			
0007	Sonda nasogastrica curta nº 06 c/ 10 unid	PCT	6000			
0008	Sonda nasogastrica curta nº 08 c/ 10 unid	PCT	5000			
0009	Sonda nasogastrica curta nº 10 c/ 10 unid	PCT	1000			
0010	Sonda nasogastrica curta nº 12 c/ 10 unid	PCT	1000			
0011	Sonda nasogastrica curta nº 14 c/ 10 unid	PCT	1000			
0012	Sonda nasogastrica curta nº 16 c/ 10 unid	PCT	1000			
0013	Sonda nasogastrica curta nº 18 c/ 10 unid	PCT	1000			
0014	Sonda nasogastrica curta nº 20 c/ 10 unid	PCT	1000			
0015	Sonda nasogastrica longa nº 16 c/ 10 unid	PCT	800			
0016	Sonda nasogastrica longa nº 20 c/ 10 unid	PCT	800			
0017	Sonda nasogastrica longa nº 8 c/ 10 unid	PCT	800			
0018	Sonda nasogastrica longa nº12 c/ 10 unid	PCT	800			
0019	Sonda nasogastrica longa nº14 c/ 10 unid	PCT	800			
0020	Sonda nasogastrica longa nº 10 c/ 10 unid	PCT	1000			
0021	Sonda uretral nº. 6 c/ 10 unid	PCT	1000			
0022	Sonda uretral nº 14 c/ 10 unid	PCT	2600			
0023	Sonda uretral nº 08 c/ 10 unid	PCT	800			
0024	Sonda uretral nº 10 c/ 10 unid	PCT	800			
0025	Sonda uretral nº 12 c/ 10 unid	PCT	800			
0026	Sonda uretral nº 16 c/ 10 unid	PCT	800			
0027	Sonda uretral nº 18 c/ 10 unid	PCT	800			
0028	Sonda uretral nº 20 c/ 10 unid	PCT	800			
0029	Tubo de látex nº 204 c/15m	PCT	50			
0030	Tubo de látex nº 200 c/15m	PCT	226			
0031	Tubo de látex nº 202 c/15m	PCT	100			
0032	Tubo de silicone nº 204 c/15m	PCT	100			
0033	Tubo de silicone nº 206 c/15m	PCT	100			
0034	Tubo de silicone nº 202 c/ 15m	PCT	100			
Total:						

Lote : IX - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Abaixador de língua de madeira pc/100	PCT	750			
0002	Abaixador de língua plástico embalagem individual c/ 100	PCT	130			
0003	Avental descartável manga curta pct c/10	PCT	350			
0004	Avental descartável manga longa pct c/10	PCT	300			
0005	Escova cervical descartável PC/100	PCT	2000			
0006	Espátula de Ayres PC/100	PCT	2000			
0007	Especulo vaginal descartável grande	UND	5000			
0008	Especulo vaginal descartável médio	UND	20000			
0009	Especulo vaginal descartável pequeno	UND	5000			
0010	Touca descartável PC/ 100 c/ elástico	PCT	1000			



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0011	Touca descartável PC/ 100 c/ tiras	PCT	400			
0012	Lamina de vidro ponta fosca 26 x 76 cx/50	CX	600			
0013	Lamina de vidro lisa cx/50	CX	800			
0014	Luva cirúrgica esteril nº 6,5	PAR	3000			
0015	Luva cirúrgica esteril nº 7,0	PAR	5000			
0016	Luva cirúrgica esteril nº 7,5	PAR	9000			
0017	Luva cirúrgica esteril nº 8,0	PAR	9000			
0018	Luva cirúrgica esteril nº 8,5	PAR	4000			
0019	Luva de procedimento extra pequena cx/100 vinil	CX	100			
0020	Luva de procedimento pequena cx/100 vinil	CX	300			
0021	Luva de procedimento média cx/100 vinil	CX	300			
0022	Luva de procedimento grande cx/100 vinil	CX	100			
0023	Luva de procedimento extra pequena cx/100	CX	700			
0024	Luva de procedimento pequena cx/100	CX	2500			
0025	Luva de procedimento média cx/100	CX	4000			
0026	Luva de procedimento grande cx/100	CX	1000			
0027	Luva látex para limpeza grande cano longo	PAR	200			
0028	Luva látex para limpeza média cano longo	PAR	200			
0029	Luva látex para limpeza pequena cano longo	PAR	100			
0030	Luva látex para limpeza grande	PAR	500			
0031	Luva látex para limpeza média	PAR	1500			
0032	Luva látex para limpeza pequena	PAR	1000			
0033	Mascara descartável bico de pato c/100	CX	500			
0034	Mascara descartável com elastico filtro c/100	CX	500			
0035	Mascara descartável com elástico pc/100	CX	500			
0036	Mascara descartável com elástico pc/50	CX	1200			
0037	Mascara descartável N95	UND	500			
0038	Mascara retangular c/tiras cx/100	CX	260			
0039	Pinça de Cherron descartável	UND	60000			
0040	Porta lamina de plástico para 3 lâminas	UND	1000			
0041	Porta lamina de plástico para 5 lâminas	UND	2100			
Total:						

Lote : X - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ambu com mascara adolescente	KIT	20			
0002	Ambu com mascara adulto	KIT	6			
0003	Ambu com mascara adulto e reservatório	KIT	20			
0004	Ambu com mascara infantil	KIT	20			
0005	Ambu com mascara neonatal	KIT	20			
0006	Aparedeira em cunha inox	UND	13			
0007	Aparelho de inalação simples com uma saída	UND	34			
0008	Aparelho de pressão adolescente	UND	50			
0009	Aparelho de pressão adulto	UND	50			
0010	Aparelho de pressão infantil	UND	13			
0011	Aparelho de pressão neonatal	UND	50			
0012	Cabo para bisturi nº03	UND	13			
0013	Cabo para bisturi nº04	UND	13			
0014	Cuba redonda 08 x 4cm inox	UND	50			
0015	Cuba redonda 10 x 5cm inox	UND	50			
0016	Cuba redonda 13,5 x 5cm inox	UND	32			
0017	Cuba rim inox	UND	6			
0018	Estetoscopio de Pinard	UND	6			
0019	Estetoscopio duplo adulto	UND	82			
0020	Fluxometro mas medidas; 13mm, 152mm, 175mm, corpo em latão cromado	UND	20			
0021	Gelo reutilizável 200ml	UND	80			
0022	Gelo reutilizável 500ml	UND	80			



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

0023	Lanterna clinica em alumínio com duas pilhas 1,5V	UND	25			
0024	Lâmpada para laringoscópio	UND	65			
0025	Lâmpada para foco fria	UND	60			
0026	Maleta plástica de primeiros socorros	UND	10			
0027	Martelo de reflexo	UND	7			
0028	Mascara de aerosol adulto	KIT	260			
0029	Mascara de aerosol infantil	KIT	260			
0030	Micronebulizador p/ ar comp. Adulto	KIT	65			
0031	Micronebulizador p/ ar comp. Infantil	KIT	65			
0032	Monitor de glicemia	UND	11			
0033	Oftalmoscópio	UND	30			
0034	Olivas para estetoscópio	PAR	130			
0035	Oto-oftalmoscópio	UND	10			
0036	Otoscópio	UND	10			
0037	Pera para tensiometro	UND	39			
0038	Tensiometro de coluna de mercúrio de mesa adulto	UND	2			
0039	Tensiometro de coluna de mercúrio para obeso	UND	2			
0040	Termômetro c/ cabo extensor	UND	120			
0041	Termometro clinico	UND	124			
0042	Termometro clinico digital	UND	200			
0043	Termômetro Infravermelho(-50° a1000°c)	UND	2			
0044	Caixa de vacina com termometro digital embutido	UND	2			
0045	Termômetro para estufa -10° + 260°	UND	20			
Total:						

Lote : XI - Material de Laboratório

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Lâmina microscopia 26 x 76 MM Ponta fosca caixa 50 unidades	CX	40			
0002	Laminula 24 X 32	UND	250			
0003	Etiquetas para lâminas ponta fosca 4011/4012 50.8x101.6 MM	CX	1			
0004	Parafina histológica	UND	96			
0005	Pipeta de Pasteur em Pe-LD Brand de 5mL	UND	12			
0006	Pipeta de Pasteur em Pe-LD Brand de 10mL	UND	12			
0007	Pipeta de Pasteur em Pe-LD Brand de 500mL	UND	12			
0008	Pipeta de Pasteur em Pe-LD Brand de 1 L	UND	12			
0009	Pipeta de vidro 05mL	UND	12			
0010	Pipetadores de plastico para pipetas de 25mL	UND	12			
0011	Placa de petri em vidro fundo plano - parede simpres com 1,2 MM de espessura formato 100 x 20 M	UND	12			
0012	Placa de petri em vidro fundo plano - parede simpres com 1,2 MM de espessura - formato 60 x 15 M	UND	12			
0013	proveta em polipropileno de 1 L	UND	12			
0014	proveta em Polipropileno de 10MI	UND	12			
0015	proveta em Polipropileno de 500MI	UND	12			
0016	proveta em Polipropileno de 5MI	UND	12			
0017	Vidro de Bâsamo do canadá líquido 100 mL	UND	12			
0018	Xilol Pa 1000 mL	L	480			
0019	Tubo de ensaio 5 ml	UND	100			
0020	Balsamo do canadá 1mL	UND	6000			
0021	Cassetes histológicos com tampo para fechamento com uma único movimento e abertura na parte frontal, com orificios em	CX	8			



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

	formato quadrado, com dimensões de 0,8MM x 0,8 MM					
0022	Cesto tipo berço para corar lâminas	UND	2			
0023	Eosina Amarela em pó 25 g	GR	600			
0024	Frasco conta gotas em vidro alcalino âmbar 125 mL	UND	1			
0025	Glicerina 1000 mL	L	10			
0026	Kit corante panótico rápido 3/500ml	KIT	1			
0027	Bandeija Inox Retangular 22 x 12 x 1,5	UND	100			
0028	óculos de proteção em acrílico	UND	2			
0029	óleo de imersão para microscopia ótica fr c/ 100ml	FR	1			
0030	papel filtro qualitativo 15 Cm c/100 Unid	PCT	100			
0031	papel filtro qualitativo 40x40 Cm	UND	200			
0032	pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 0,25 ml	UND	50			
0033	pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 2,5 l	UND	50			
0034	pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 3 l	UND	30			
0035	pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 500 ml	UND	30			
0036	pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 6 l	UND	30			
0037	pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 10 litro	UND	5			
0038	Pote plástico tipo tambor de 60 Litros	UND	1			
0039	Saco Plastico transparente de 1 kg	UND	200			
Total:						

Lote : XII - Material Médico Hospitalar uso em nutrição enteral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Frasco para nutrição enteral produzido material plástico descartável, com capacidade para 300ml.	UND	30000			
0002	Equipo descartável, estéril, para infusão, controle e fluxo e dosagem de soluções enteral.	UND	30000			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:

.....

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

.....

O **MUNICÍPIO DE Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Desirée de Sá Barreto Diaz Gino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2015.05.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2015.05.27.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Desirée de Sá Barreto Diaz Gino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 Dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
Desirée de Sá Barreto Diaz Gino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF